

ATA DE CONTINUAÇÃO - SESSÃO N. 2
RDC PRESENCIAL Nº 001/2021

Às 9 horas do dia nove de novembro do ano de dois mil e vinte e um, no Auditório do Setor Socioambiental da Comusa, os membros da Comissão Especial, nomeados pela Portaria n. 140/2021, reuniram-se para dar seguimento ao processo licitatório. Participam do certame as empresas **CONSTRUTORA E PAVIMENTADORA PAVICON LTDA.**, representada na sessão pela Sra. Luciane Reinhardt e **CONSTRUTORA SINTRA LTDA.**, sem representação legal na sessão. Inicialmente a Comissão, revendo seus próprios atos, anula a decisão que julgou desclassificada a proposta da empresa SINTRA na primeira sessão, por não se tratar de momento adequado para avaliar a proposta do segundo colocado, uma vez que deve ser oportunizada a negociação, caso o primeiro colocado seja desclassificado, por força do art. 26, parágrafo único da Lei Federal n. 12.462/2011. Além disso, o subitem 8.17.5 do Edital faz menção tão somente à proposta mais vantajosa, não sendo aplicável ao caso. Dando sequência, em relação à proposta apresentada pela empresa PAVICON, a Comissão informa que a mesma foi recebida por e-mail no dia dezoito de outubro. Em que pese à empresa PAVICON não ter formulado o pedido de prorrogação de prazo para entrega dos documentos arrolados no subitem 8.16 do Edital antes do exaurimento deste, a referida empresa apresentou justificativa amparada por atestado médico e os documentos no dia útil seguinte, não trazendo prejuízo à celeridade da tramitação deste processo licitatório. Assim, como o Edital prevê a possibilidade prorrogação de prazo no subitem 8.16.3, e com base nos princípios do formalismo moderado e da razoabilidade, e no resguardo do próprio interesse público na obtenção da proposta mais vantajosa, a Comissão aceita a entrega da referida documentação para complementação do processo, como faculta o art. 7º, §2º do Decreto Federal n. 7.581/2011. A proposta apresentada foi analisada e rubricada pelos presentes. Verificou-se que todos os anexos foram apresentados em conformidade com o Edital. Adicionalmente, a Comissão verificou que a proposta apresentou algumas divergências em relação ao arredondamento dos valores unitários quando aplicado o desconto ofertado, e na multiplicação dos quantitativos pelos valores unitários, procedendo à correção, em conformidade com o subitem 8.16.4, "d", do Edital. Após as correções matemáticas, o preço total da proposta de percentual de descontos foi ajustado para R\$ 1.127.529,12 (um milhão cento e vinte e sete mil quinhentos e vinte e

nove reais e doze centavos). Assim, a empresa PAVICON foi declarada CLASSIFICADA no certame. Em seguida foi aberto o envelope de habilitação, sendo os documentos rubricados por todos os presentes. A Comissão decide por encerrar a sessão e encaminhar os documentos de habilitação para análise das áreas técnicas responsáveis. O julgamento será realizado posteriormente, em nova sessão pública a ser marcada. Questionado ao representante legal presente na sessão sobre a intenção de interpor recurso, não houve manifestação. Assim, o licitante abre mão do direito previsto no subitem 12.1 do Edital, acerca dos atos praticados na presente sessão. Nada mais havendo a constar, foi lavrada a presente ata que, após lida e havendo concordância, será assinada por todos os presentes.

Irupê Botelho Roschid

Marcus Vinícius de Castro Barbosa

Meiriane Taise Fuchs

Paula Tramontim

Paulo Mossmann

Luciane Reinhardt

